PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.949, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a atender despesas com a construção de uma capela mortuária no Jardim Novo Flamingos, na seguinte dotação:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
10.01 – Direção Geral
08.244.0106.1.031/4.4.90.51–Obras e Instalações ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos na forma do disposto no artigo 43, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações:

08.00 – SECRETARIA M. DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
08.01 – Direção Geral
08.244.0053.1.008/4.4.90.51-Obras e Instações ..... R$ 49.000,00
09.00–SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URB. E RURAL
09.01 - Direção Geral
15.122.0063.2.035/4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente ..... R$ 11.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2002

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 19/12/02
Olinda
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.949, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a atender despesas com a construção de uma capela mortuária no Jardim Novo Flamingos, na seguinte dotação:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
10.01 – Direção Geral
08.244.0106.1.031/4.4.90.51–Obras e Instalações ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos na forma do disposto no artigo 43, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações:

08.00 – SECRETARIA M. DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
08.01 – Direção Geral
08.244.0053.1.008/4.4.90.51-Obras e Instações ..... R$ 49.000,00
09.00–SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URB. E RURAL
09.01 - Direção Geral
15.122.0063.2.035/4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente ..... R$ 11.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em, 19 / 12 / 2002
Funcionário